

Handwritten signature and initials



Secretaria Regional
da Saúde
Instituto de Administração
da Saúde, IP-RAM

Normas de Relacionamento

PROGRAMA +VISÃO

Jovens e Crianças

1. Introdução

Na observância do n.º 2 do artigo 9 do Protocolo de Adesão, o IASAÚDE, IP-RAM emite, através do presente manual de relacionamento, as regras destinadas às óticas aderentes (adiante designados Aderentes), no âmbito do Programa +Visão destinado a Crianças e Jovens com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos, para efeitos de faturação e conferência das despesas realizadas com a aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas), ao abrigo do presente programa.

A adesão ao Programa +Visão para Crianças e Jovens torna-se efetiva, em termos de faturação, no primeiro dia do mês acordado com o Aderente aquando da formalização da adesão.

2. Regras de Faturação

As óticas aderentes terão de enviar a Fatura de acordo com as regras plasmadas no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na redação atual, até ao dia 10 do mês seguinte a que esta respeita, para que a sua conferência seja assegurada nos prazos indicados no capítulo 3.

Para efeitos da faturação o aderente deve enviar mensalmente ao IASAÚDE, IP-RAM a fatura relativa aos atos participados, de acordo com a Resolução do Conselho de Governo n.º 919/2021, de 30 de setembro, publicada no JORAM, I Série n.º 183, que fixa o valor 150€ para a aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas).

De ressaltar que, quando se trate de utente do SRS-Madeira acresce ao valor da comparticipação os valores aplicáveis de acordo com a tabela de reembolsos aos utentes do SRS-Madeira, que abaixo se discrimina, não necessitando, desta forma, a deslocação do utente ao IASAÚDE, IP-RAM. Os beneficiários com subsistemas de saúde aplicam-se as regras de comparticipação dos mesmos, sendo cumulativo o desconto atribuído pelo Programa +Visão.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
8502	ARO	0,75 €
8503	LENTE GRADUADA BRANCA	2,00 €
8504	LENTE GRADUADA COLORIDA	3,00 €
8505	LENTE BIFOCAIS/PROGRESSIVAS BRANCAS	4,00 €
8506	LENTE BIFOCAIS/PROGRESSIVAS COLORIDAS	5,00 €

2.1 Documentos a Enviar

- Fatura de acordo com as regras plasmadas no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na redação atual;
- Relação resumo;
- Prescrições médicas da especialidade de Oftalmologia (médico convencionado);
- Documento emitido pelo centro de saúde onde se encontra inscrito;
- Cópia do documento de despesa do utente;
- Detalhe da Fatura (em formato digital);

g) Nota de crédito/ débito, quando aplicável (em duplicado);

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

2.1.1 Fatura de acordo com as regras plasmadas no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na redação atual

A fatura mensal deve ser única e exclusiva respeitante às despesas relativas ao **Programa +Visão Crianças e Jovens**.

Cada fatura deve ser emitida, de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o CIVA, e apresentar a seguinte informação numa única página:

- a) Indicação de que se trata de Fatura de Programa +Visão – Crianças e Jovens;
- b) Data de emissão da Fatura (posterior à data de adesão da ótica ao programa);
- c) Ano e mês de faturação, correspondente ao mês a que respeita o período de faturação;
- d) Identificação da ótica aderente, contendo nomeadamente:
 - i. Designação da Ótica;
 - ii. Sede Social;
 - iii. Código Postal;
 - iv. Número de Identificação Fiscal.
- e) Identificação da entidade pagadora, de acordo com o CIVA (incluindo a morada, código postal e número de identificação fiscal), a qual deve corresponder ao IASAÚDE, IP-RAM;
- f) Descrição e quantidade dos serviços faturados:
 - i. Descrição.....;
 - ii. Valor Total.
- g) Valor Total da Fatura;
- h) Assinatura do responsável.

2.1.2. Relação - Resumo

A fatura mensal, deve vir acompanhada de uma relação resumo que deve conter, por linha, os seguintes elementos:

- a) Indicação do nome e número de utente;
- b) Descrição dos produtos dispensados;
- c) Data da dispensa;

d) Valor total participado por utente.

2.1.3. Prescrições Médicas

As prescrições médicas que suportam a fatura devem, igualmente, ser enviadas ou entregues nos serviços do IASAÚDE, IP-RAM.

Em cada um destes documentos deve constar:

- Indicação do nome e número de utente;
- Identificação do médico oftalmologista (**obrigatória aposição da vinheta**);
- Graduação das Lentes;
- Data e assinatura do médico.

2.1.4. Cópia do documento de despesa

O aderente deve ainda enviar a cópia do documento correspondente ao valor remanescente pago pelo beneficiário.

Este documento deve evidenciar o valor da participação (150€), bem como o valor do desconto constante da tabela do ponto 2 (quando aplicável).

Note-se que, na cópia, deve obrigatoriamente constar a assinatura legível do responsável legal da criança ou jovem.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

3. Entrega da Faturação

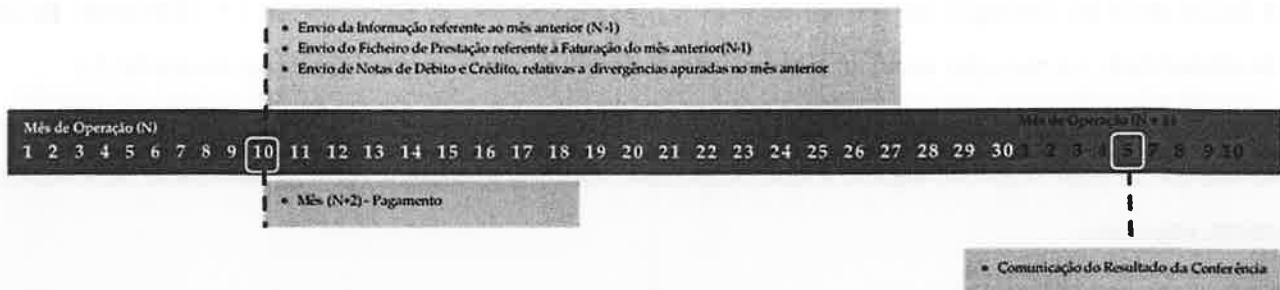
A fatura deve ser entregue de acordo com as regras plasmadas no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, na redação atual, acompanhada de todos os documentos descritos no ponto 2.1.

Os documentos devem ser remetidos, mensalmente, pela entidade aderente ao IASAÚDE, IP-RAM, até ao dia 10 do mês seguinte àquele a que respeitam, em conformidade com o calendário descrito no ponto seguinte.

- 3.1. A faturação apresentada fora de prazo é, excecionalmente, aceite desde que acompanhada da respetiva justificação do atraso.
- 3.2. Sempre que se verifique a não aceitação de prescrições passíveis de correção, após a respetiva correção, devem ser refaturadas no prazo máximo de 30 dias a contar da data da comunicação dos erros.
- 3.3. As requisições refaturadas devem constar de uma fatura isolada, mencionando o mês e a fatura de origem.
- 3.4. A fatura correspondente às requisições refaturadas só será aceite após a regularização da nota de crédito.

[Handwritten signatures]

4. Calendário de Conferência



Legenda

N: Mês da Operação

N-1: Mês a que se refere a faturação dos Prestadores enviada para a conferência, durante o mês N

Dia 10 do mês N- corresponde à data limite para recepção, pelo IASAÚDE, IP-RAM, da faturação, referente ao mês anterior (N-1). Neste sentido, os aderentes terão de garantir que, independentemente da forma de envio utilizada, o registo da entrada da informação corresponda ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta a faturação. Sempre que o dia 10 ocorra em dia de descanso semanal ou feriado deverá ter-se em conta o dia útil imediatamente a seguir.

Dia 05 do mês N até mais cinco dias úteis- Corresponde à data limite que o IASAÚDE, IP-RAM, dispõe para informar do resultado da conferência apurado na faturação do mês N-1.

Com base nessa informação, a Ótica aderente **deverá remeter a Nota de Débito ou Crédito**, caso tenham sido apuradas divergências. A data limite de entrega destes documentos, quando solicitados, deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 dias**. O mesmo prazo se aplica à entrega da fatura de refaturação, quando existam situações passíveis de correção.

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a checkmark and a signature.

5. Divergências da Faturação

Sempre que, no decurso da conferência, sejam detetadas divergências na faturação imputáveis ao Aderente, o IASAÚDE, IP-RAM procede da seguinte forma:

- a) Emissão de documento identificativo das divergências apuradas que originaram a não aceitação da despesa e solicitação da respetiva nota de crédito, que serão codificadas como **D – Devolução**.
- b) Emissão de documento identificativo das divergências apuradas que originaram acertos na fatura e solicitação da respetiva nota de débito ou crédito, que serão codificadas como **A- Correção de Valores**.

6. Motivos de Devolução e/ou Acerto

Os motivos que abaixo se descreve serão motivos de Devolução (D), ao que corresponde à não aceitação dos documentos e / ou valores da fatura na íntegra ou originarão apenas Acertos (A) no total da fatura.

	Descrição das Divergências	Acerto (A) Devolução (D)
1	Valor total da Fatura não reflete ou excede o somatório dos beneficiários do Programa + Visão	A
2	Número da Fatura encontra-se repetido face a outra fatura enviada no mesmo ano	D
3	Ausência de número da Fatura	D
4	Ausência de data e / ou período de referência	D
5	Identificação da Entidade Aderente constante na fatura incorreta e / ou incompleta (nome, morada e /ou Número de Identificação Fiscal)	D
6	Identificação da Entidade Pagadora (IASAUDE) constante na fatura incorreta e / ou incompleta (nome, morada e /ou Número de Identificação Fiscal)	D
7	Ausência do valor total na fatura	D
8	Ausência de assinatura e / ou carimbo da Entidade Aderente na fatura	D
9	Identificação do beneficiário da requisição não corresponde com um ou mais documentos (declaração do Centro de Saúde e/ou da prescrição)	D
10	Ausência da declaração do Centro de Saúde	D
11	Ausência de prescrição médica	D
12	Beneficiário não abrangido (não residente na RAM e/ou maior que 14 anos)	D
13	Prescrição médica não emitida por médico oftalmologista e/ou por médico não convencionado	D
14	Ausência da cópia do recibo	D
15	Ausência da assinatura na cópia do recibo pelo representante legal do beneficiário	D
16	Ausência de assinatura do médico prescritor	D
17	Prescrição com rasuras sem ressalva do médico prescritor	D
18	Lentes e/ou aros não constam da prescrição	A
19	Valor da comparticipação não corresponde com a prescrição	A
20	Valor não corresponde com a tabela de reembolsos do SRS-Madeira	A
21	Artigo não contemplado na tabela de reembolsos	A
22	Beneficiário com subsistema de saúde com desconto da tabela de reembolsos do SRS-Madeira	A
24	Refaturação sem regularização da nota de crédito	D
25	Refaturação ultrapassa os 30 dias	D
26	Refaturação não se encontra numa fatura isolada	D
27	Outro:	D / A

f. #88.
Bell
pe

Anexo III



**PROGRAMA DE COMPARTICIPAÇÃO
NA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS GRADUADOS
CRIANÇAS E JOVENS**

ESTABELECIMENTO ADERENTE

Aprovado pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM

_____, __ de ____ 2021

O Presidente do Conselho Diretivo

(Bruno Freitas)